



PROJETO DE LEI Nº 001 XXXXX/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
COMPLEMENTAR

Altera a tabela Anexo I da Lei Municipal nº 015/2014, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

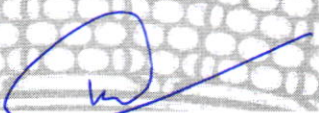
Art. 1º A tabela inserida no Anexo I da Lei Municipal nº 015/2014, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar da seguinte maneira:

SÍMBOLO:	VALOR EM R\$:
GADF 1	100,00
GADF 2	200,00
GADF 3	300,00
GADF 4	400,00
GADF 5	500,00
GADF 6	600,00
GADF 7	700,00
GADF 8	800,00
GADF 9	900,00
GADF 10	1.000,00
GADF 11	1.100,00
GADF 12	1.200,00
GADF ESPECIAL	50% dos vencimentos

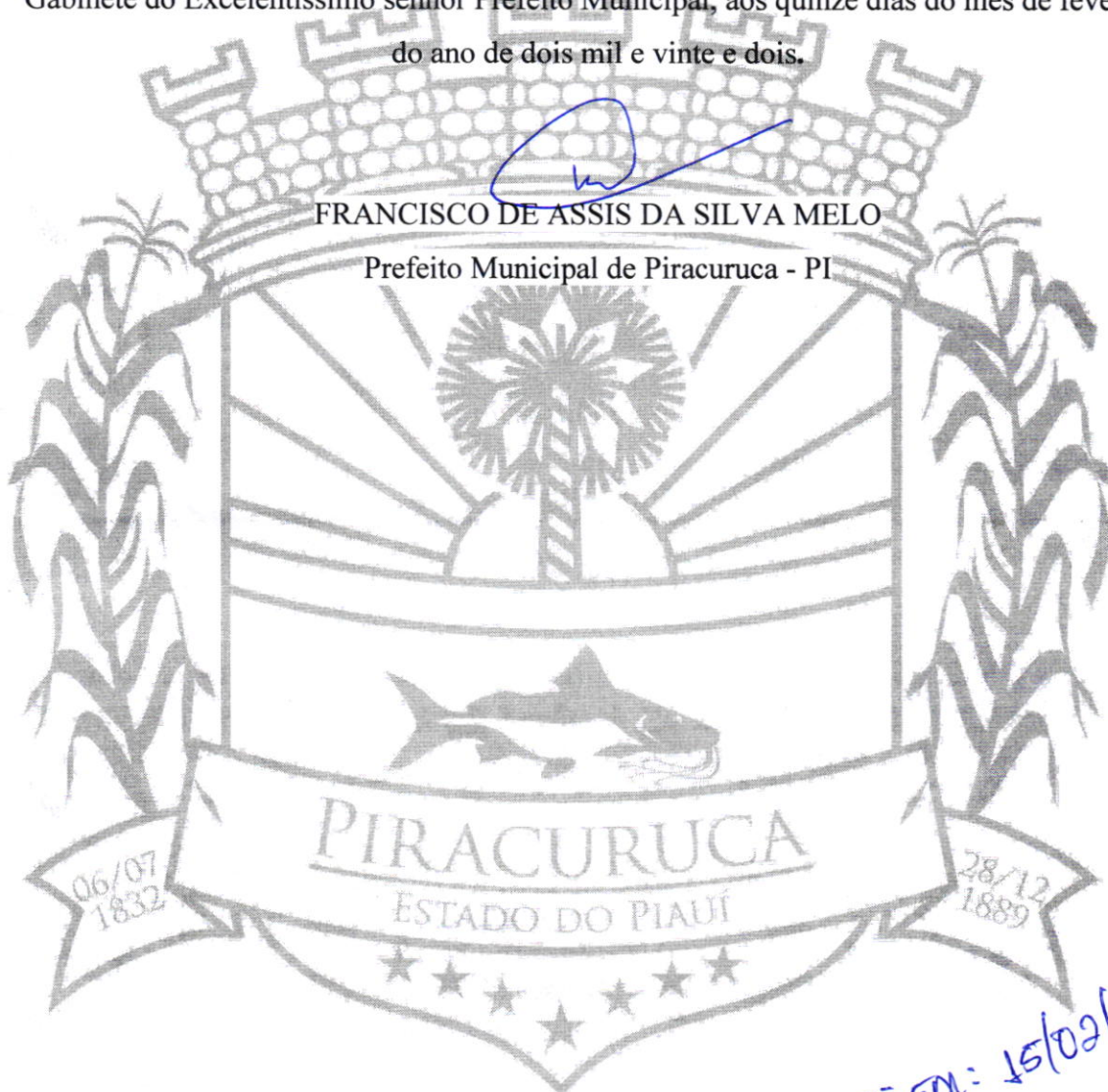


Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



RECEBI EM: 15/02/2022


José Ivete de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca
CPF: 463.226.873-34
CRA-PI: 20-05000



Ofício GP nº 029/2022.

Piracuruca-PI, 15 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Vereador,
Sr. Simão Pedro Alves de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, s/nº – Centro
Piracuruca – Piauí. CEP 64240-000.

RECEBI EM: 15/02/2022
José Ivade de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca
CPF: 463.226.473-34
CRA-PI: 20-05000

Ref. Envio de Projeto de Lei que altera a tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2014, de 26 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe a alteração da tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 015/2014, que trata da gratificação de atividade pelo desempenho de função - GADF.

Na atual redação da tabela inserida no Anexo I constam seis níveis de GADF e um GADF especial.

O presente projeto de lei pretende atualizar a citada tabela, considerando a necessidade de implementação da gratificação em níveis mais diversificados, tornando possível contemplar o servidor público municipal com um maior espectro de incentivo financeiro, enquanto no desempenho de função complementar ao seu cargo.

A valorização do serviço público é medida sempre salutar, pois diz respeito à dignidade do trabalho realizado, bem como, pelo incentivo financeiro, preza pelo princípio da eficiência do serviço público, um dos pilares fundamentais da administração pública.

Estas, Senhor Presidente, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente, valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais ilustres componentes desse Poder Legislativo, os protestos de elevado apreço e distinta consideração.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI